PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.045, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 1.161/82 e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei nº 1.161, de 14 de junho de 1982 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O prolongamento da Avenida Brasil (Av. da Saudade), partindo da Rua 22 de Janeiro até o Córrego Capela, perdurará ainda a denominação de Avenida Brasil.

Parágrafo Único - Após o Córrego Capela até o Cemitério Público Municipal, denominar-se-á de Avenida da Saudade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 8 de dezembro de 1994.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração